

RESOLUÇÃO I.L. – 005/2019

EXAMES DE PROFICIÊNCIA

Disciplina os assuntos referentes ao exame de proficiência em língua estrangeira prestado pelo Instituto de Línguas e dá outras providências.

Art. 1o. O serviço de Exame de Proficiência Em Língua Estrangeira do Instituto de Línguas é uma atividade de prestação de serviço à comunidade interna e externa.

§1o. Como não se configura como atividade fim da Universidade seu custeio pode ser cobrado de seus usuários.

§2o. A gratuidade, se disponível em cada oferta, é uma liberalidade do IL e sua concessão segue normas específicas.

Art. 2o. O Exame consiste em aferir as habilidades em língua estrangeira de :

- I - Produção Oral;
- II - Compreensão Oral;
- III - Compreensão Escrita;
- IV – Produção Escrita.

Art. 3o. As ofertas de exame podem contemplar de uma a todas habilidades constantes no artigo 2o., desde que explicitamente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à realização da prova qual ou quais das habilidades será ou serão exigidas.

Art.4o. A elaboração, aplicação, organização, correção, divulgação dos resultados, orçamento e cobranças de custas do Exame ficam a cargo do responsável pela Frente de Atuação de Exames de Proficiência e da Direção do IL;

§1o. As provas do exame são sigilosas e seus elaboradores, aplicadores e corretores são obrigados a manter padrões éticos e disciplinares de comportamento sob pena responderem por infrações.

§2o. As respostas dadas pelos participantes do exame são sigilosas e não identificadas mantendo a idoneidade e a imparcialidade da avaliação de acordo com as habilidades exigidas.

Inciso único. No caso de avaliação oral a impessoalidade na avaliação será atestada por, no mínimo, dois avaliadores.

Art. 5o. Os interessados na atestação do Exame fazem-no de forma voluntária, ficando a cargo de Instituições, programas de pós-graduação, programas de bolsa, entre outros, sua opção por aceitar os resultados emitidos pelo IL.

§1o. Não cabe qualquer tipo de reconsideração, revisão ou recurso ao resultado do desempenho do participante.

§2o. Ao fazer sua inscrição no exame o participante deverá anuir explicitamente com as condições desta resolução no formulário de inscrição.

Art. 6o. O IL não intervém, gerencia ou exige que qualquer Instituição, programa de pós-graduação, programa de bolsas, entre outros, exija que sua atestação no Exame seja requisito ou pré-requisito de qualquer atividade.

Art. 7o. O IL apenas atesta através de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) o nível de proficiência de acordo com os padrões avaliativos exigidos em cada habilidade adotando para suas ofertas padrões e convenções avaliativas reconhecidas nacional e internacionalmente.

Art. 8o. Órgãos, instituições, programas de pós-graduação, empresas e demais pessoas jurídicas e físicas podem solicitar exames específicos de proficiência sujeitos às regras aqui constantes, podendo seguir operacionalização e sistematização diversa acordada entre o IL e o solicitante.

Art. 9o. Casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do IL.

Anexo I - Termo de anuência das Condições do Exame Proficiência em Língua Estrangeira oferecido pelo Instituto de Línguas da UFSCar.

1. Prezado inscrito, você está prestes a concluir sua inscrição no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Instituto de Línguas da UFSCar. Para que sua inscrição seja efetivada, leia atentamente este termo de ciência. Se estiver de acordo sinalize abaixo, conforme instruções.
2. Pelo presente termo de ciência o inscrito declaro que leu a Resolução 005/2019 e que está de acordo com seus os termos.
3. Também declara estar ciente de que seguia estritamente as orientações dadas pela Comissão Organizadora do exame;
4. Outrossim, declara que está ciente de que NÃO cabe revisão, vistas ou recurso da prova do exame e de seus resultados;
5. Declara ter ciência do cronograma divulgado no site do Instituto de Línguas (www.il.ufscar.br) para esta avaliação à qual está se inscrevendo e que os prazos exigidos por outros órgãos ou instituições não são de responsabilidade do IL.